

CERTIFICADO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
COSTUME EM 31 DE AGOSTO DE 1993

Lei nº 051, de 31 de agosto de 1993.

REAJUSTA O VALOR DO PISO MUNICI
PAL DE SALÁRIOS-PMS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros,
Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O Piso Municipal de Salários - PMS, do Município
de Coronel Barros, estabelecido pela Lei nº 036, de 28 de julho
de 1993, é reajustado em 30% (trinta por cento).

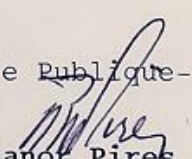
Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto
de 1993.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS,
aos trinta e um dias do mes de agosto de mil novecentos e noventa
e tres.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Bianor Pires
Sec.Mun.de Administração
Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
1ª ADMINISTRAÇÃO

Rua dos Imigrantes, s/nº - Fone: (055) 332 5106-CEP 98705 - 000 - RS
CGC - 94.721.388/0001/63

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
COSTUME EM 31/08/93


BIANOR PIRES
Sec. Administração